



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RENDA – SEMDEC
PROGRAMA EMPREENDA SALVADOR**

TRILHA PRETA

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Regulamento disciplina as condições de inscrição, elegibilidade, seleção e participação na Trilha Preta, integrante do Programa Empreenda Salvador, iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda – SEMDEC.

1.2. A Trilha Preta constitui uma jornada estruturada de desenvolvimento de empreendimentos liderados por pessoas negras no Município de Salvador, articulando formação, prática, acompanhamento técnico, mentorias, avaliação e conexão com o mercado.

1.3. A participação na Trilha Preta é gratuita para os empreendedores selecionados, observadas as condições, limites e atividades previstas no projeto.

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. O objeto deste Regulamento é estabelecer as regras para o processo seletivo público e para a participação dos empreendedores na Trilha Preta.

2.2. A iniciativa tem por finalidade fortalecer empreendimentos liderados por pessoas negras em Salvador, ampliando a capacidade de gestão, competitividade, acesso a mercados, geração de renda e crescimento sustentável.

2.3. São objetivos específicos:

- Aprimorar a gestão e a organização dos empreendimentos, fortalecendo competências de planejamento, finanças, processos e tomada de decisão.
- Desenvolver produtos, serviços e modelos de negócio mais competitivos, considerando as características de cada segmento.
- Fortalecer posicionamento, marca, comunicação, marketing, redes sociais e relacionamento com clientes.
- Estimular crescimento, escalabilidade, inovação e estratégias de expansão.
- Ampliar acesso a mercados, conexões, parcerias, canais de venda e estratégias de comercialização.
- Contribuir para a sustentabilidade econômica e a geração de renda no Município de Salvador.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo é composto por empreendedores e empreendedoras negras, residentes em Salvador, com negócios formais ou em processo de formalização, que atuem em Salvador, atuantes prioritariamente nos segmentos de Gastronomia, Moda, Manualidades e Artesanatos, Estética e Saúde e Bem-estar.

3.2. Para fins deste Regulamento, a condição de pessoa negra compreende pessoa preta e parda, mediante autodeclaração no Anexo I e procedimento complementar de heteroidentificação, nos termos deste instrumento.

4. DOS SEGMENTOS PRIORITÁRIOS

4.1. Os empreendimentos deverão estar enquadrados em um dos seguintes segmentos prioritários:

Segmento	Subáreas sugeridas
Gastronomia	Alimentos, bebidas, confeitaria, panificação, culinária, alimentação saudável etc.
Moda	Vestuário, acessórios, calçados, bolsas, design de moda etc.
Manualidades e Artesanato	Artesanato, trabalhos manuais, decoração, produtos autorais etc.
Estética	Beleza, cabelos, unhas, maquiagem, estética facial/corporal, sobrancelhas etc.
Saúde e Bem-estar	Terapias, saúde física, saúde mental, nutrição, cuidados, práticas integrativas, qualidade de vida, inovação, aplicativos etc.

4.2. As subáreas acima são exemplificativas. O enquadramento será analisado de acordo com a atividade efetivamente desenvolvida pelo empreendimento e sua aderência aos objetivos da Trilha Preta.

5. DAS VAGAS E DOS CICLOS

5.1. A Trilha Preta será executada em dois ciclos.

5.2. Em cada ciclo serão selecionados até 250 empreendimentos para a etapa de incubação, totalizando até 500 empreendimentos ao longo dos dois ciclos.

5.3. A distribuição será prioritariamente equilibrada entre os cinco segmentos, com referência média de 50 empreendimentos por segmento em cada ciclo, sem que isso constitua garantia automática de preenchimento ou de número fixo por segmento.

5.4. Ao final da incubação, até 50 empreendimentos por ciclo poderão avançar para a aceleração, aproximadamente 10 por segmento, conforme resultado do Pitch Day de Incubação.

6. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Para participar da Trilha Preta, a pessoa inscrita deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Ser pessoa negra (preta ou parda), mediante autodeclaração no ato da inscrição e procedimento complementar de heteroidentificação.
- Ter idade mínima de 18 anos na data da inscrição.
- Residir no Município de Salvador.
- Desenvolver atividade econômica no Município de Salvador.
- Possuir empreendimento ativo em um dos cinco segmentos prioritários.
- Apresentar integralmente as informações e a documentação exigidas no formulário e neste Regulamento.

- Assumir compromisso de participação nas atividades da etapa de incubação e de aceleração para os selecionados.
- Observar as demais condições estabelecidas neste Regulamento e nas comunicações oficiais do processo seletivo.

6.2. A ausência de qualquer requisito é eliminatório e poderá resultar na inabilitação da inscrição.

6.3. A existência de negócio formalizado não é condição exclusiva de participação, pois o público-alvo inclui empreendimentos formais ou em processo de formalização, desde que atendidos os demais requisitos.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico oficial disponível no link: <https://forms.gle/rxsbgqhcha1Etqke8> disponibilizado pela organização da Trilha Preta, dentro do período de 09/09/2026 até 30/09/2026.

7.2. O formulário deverá ser preenchido pelo próprio candidato ou, quando necessário, com apoio de terceiros, permanecendo o candidato responsável pela veracidade e integridade das informações apresentadas.

7.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, mensagens, documentos físicos ou outros meios não expressamente indicados pela organização, exceto quando o candidato comprovar problema técnico enviando prints e explicações para o email: trilhapreta.ssa@gmail.com.

7.4. O candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e anexar os arquivos solicitados, observando os formatos, limites e orientações do formulário.

7.5. É responsabilidade do candidato acompanhar o endereço de e-mail, telefone e demais canais informados na inscrição, bem como as publicações oficiais referentes ao processo seletivo.

7.6. Será admitida uma inscrição por candidato/empreendimento em cada ciclo, salvo orientação expressa da organização.

7.7. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição por um mesmo CPF ou mesmo CNPJ, será considerada a última inscrita.

7.8. A inscrição implica ciência e concordância com este Regulamento e com as condições de participação na Trilha.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS

8.1. A documentação definitiva a ser exigida será indicada no formulário eletrônico e nas comunicações oficiais do processo seletivo.

8.2. Sem prejuízo da conferência final do formulário, a inscrição deverá permitir a verificação dos requisitos de elegibilidade e dos critérios de classificação, incluindo informações relativas a:

- Identificação e contatos do candidato.
- Autodeclaração étnico-racial.

- Residência e atuação econômica em Salvador.
- Identificação e caracterização do empreendimento.
- Segmento e atividade econômica desenvolvida.
- Tempo de funcionamento e estágio de desenvolvimento do negócio.
- Produtos e/ou serviços ofertados.
- Público, mercado, canais de venda e formas de comercialização.
- Potencial de geração ou ampliação de renda, vendas, expansão e trabalho.
- Localização territorial do empreendimento.
- Participação anterior em iniciativas da Prefeitura de Salvador e/ou do Programa Empreenda Salvador.
- Práticas sustentáveis adotadas pelo empreendimento.
- Objetivos e expectativas em relação à Trilha Preta.
- Compromisso com a participação nas atividades.

8.3. A organização poderá solicitar complementação de informação ou documento quando necessária à análise da elegibilidade, classificação ou heteroidentificação, observados os prazos comunicados oficialmente.

9. DA AUTODECLARAÇÃO E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO -

9.1. Neste Regulamento, considera-se pessoa negra (preta ou parda) aquela que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2. A pessoa candidata deverá realizar autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição, mediante preenchimento e envio do Termo de Autodeclaração disponibilizado no anexo I deste Regulamento.

9.3. A averiguação para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma presencial. A pessoa candidata, seja pessoa física ou o representante legal/líder do negócio deverá comparecer à Comissão de Heteroidentificação na data, horário e local agendados e comunicados oficialmente.

9.4. O não comparecimento da pessoa candidata, seja pessoa física ou representante legal/líder do negócio, no dia e horário marcados implicará na sua desclassificação.

9.5. Para fins de verificação, a Comissão de Heteroidentificação considerará as características fenotípicas do proponente ou de seu representante legal/líder do negócio ao tempo da análise do procedimento.

9.6. A qualquer tempo, em caso de dúvida ou denúncia, o proponente ou seu representante legal/líder do negócio poderá ser convocado para se apresentar presencialmente em dia, hora e local estabelecidos pela SEMDEC, e o não comparecimento implicará na sua desclassificação.

9.8. A não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação implicará a não habilitação para a seleção.

10. DA ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

10.1. A seleção será organizada em quatro momentos: 1) inscrição; 2) análise de elegibilidade; 3) técnica e 4) heteroidentificação.

10.2. Na análise de elegibilidade serão verificados os requisitos previstos neste Regulamento, inclusive autodeclaração, residência, atuação econômica, existência de empreendimento ativo, segmento, informações/documentos anexados e compromisso de participação.

10.3. Somente as inscrições consideradas elegíveis participarão da classificação por pontuação, quando houver número de candidatos superior ao limite de vagas.

10.4. Inscrições incompletas, ilegíveis, incompatíveis com os requisitos ou que contenham informações comprovadamente falsas poderão ser inabilitadas.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

11.1. Havendo número de inscritos elegíveis superior ao número de vagas, os empreendimentos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

11.2. Para fins de classificação, será exigida pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, correspondente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima prevista neste Regulamento.

11.3. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos com nota de corte 70 (setenta) pontos. A pontuação está distribuída da seguinte forma:

Critério	Pontuação máxima	Parâmetro
Nível de Maturidade do Negócio	30	Estágio de desenvolvimento do empreendimento, desde ideação/início de atividade até negócios em funcionamento há mais de dois anos.
Impacto Econômico Potencial	25	Capacidade de gerar/ampliar renda, aumentar vendas, expandir atuação e contribuir para geração de trabalho ou contratação.
Representatividade Territorial	20	Distribuição equilibrada entre as Prefeituras-Bairro, com atenção a territórios com menor acesso a oportunidades econômicas.
Consistência das Informações Apresentadas	10	Clareza, coerência e consistência das informações do formulário, incluindo descrição, atividade e objetivos de participação.

Participação em iniciativas da Prefeitura e do Empreenda Salvador	10	Comprovação de participação em iniciativas, programas, projetos, capacitações ou ações promovidas pela Prefeitura e/ou Empreenda Salvador.
Caráter sustentável do negócio	5	Práticas de responsabilidade ambiental, uso consciente de recursos, redução de resíduos, reaproveitamento, economia circular, responsabilidade social ou similares.

11.3. A pontuação será atribuída com base nas informações e evidências apresentadas na inscrição e nos critérios estabelecidos neste Regulamento.

11.4. A participação em iniciativa pública somente será pontuada quando informada e/ou comprovada nos termos definidos no formulário ou em eventual solicitação da comissão.

11.5. A sustentabilidade será avaliada pela existência e consistência de práticas efetivamente relacionadas ao empreendimento.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente:

- Maior pontuação em Impacto Econômico Potencial.
- Maior pontuação em Representatividade Territorial.
- Maior tempo de atividade do empreendimento.
- Ter participado de outras iniciativas do Empreenda Salvador e/ou da Prefeitura.
- Maior pontuação em Caráter Sustentável do Negócio.

12.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a comissão poderá utilizar critério complementar previamente divulgado em comunicado oficial, de modo a assegurar tratamento isonômico e rastreável.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. Será constituída comissão de avaliação composta por representantes da Prefeitura, da sociedade civil e representante do Sistema S.

13.2. Compete à comissão analisar a documentação e as informações apresentadas, aplicar os critérios de elegibilidade e classificação, realizar ou acompanhar os procedimentos complementares de heteroidentificação e deliberar sobre a seleção.

13.3. As decisões serão registradas em instrumentos próprios, assegurando transparência e rastreabilidade do processo.

13.4. Os membros da comissão deverão observar os princípios de impessoalidade, isonomia, confidencialidade, não discriminação e integridade das informações.

13.5. Para as bancas e comissões de seleção dos projetos teremos sempre composição Mista: 01 representante Prefeitura, 01 representante da sociedade civil, 01 representante do Sistema S.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. O resultado final será divulgado nos canais oficiais definidos pela SEMDEC e/ou pela organização executora.

14.2. A publicação poderá conter a identificação necessária para divulgação dos selecionados, observadas as regras de proteção de dados pessoais.

14.3. A organização poderá realizar contato individual com os selecionados pelos canais informados na inscrição para confirmação de participação e orientações operacionais.

14.4. É responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações oficiais e manter seus contatos atualizados.

15. DA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA DE INCUBAÇÃO

15.1. A incubação terá caráter introdutório e estruturante, com foco no desenvolvimento de conhecimentos e competências essenciais à gestão.

15.2. A metodologia combinará encontros teóricos, oficinas práticas, masterclasses, estudos de caso, atividades aplicadas, tutoria e acompanhamento dos negócios, em formato híbrido, presencial e online.

15.3. Entre os temas previstos estão modelo de negócio, organização e planejamento, gestão financeira, formação de preços, marketing, posicionamento de marca, vendas, acesso a mercados e planejamento estratégico.

15.4. A incubação terá carga horária total de 42 horas, indicada nos documentos técnicos, sem prejuízo de ajustes operacionais previamente comunicados.

15.5. Será disponibilizado Kit do Participante, composto por caderno de capa dura personalizado, caneta personalizada e garrafa de água personalizada, conforme previsão do projeto.

15.6. A participação será acompanhada por registros de presença, atividades, entregas e demais instrumentos de monitoramento.

15.7. Os negócios participantes que cumprirem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total das atividades de incubação e atenderem aos critérios de participação e acompanhamento estabelecidos neste Regulamento terão direito ao recebimento de certificado de participação na Trilha Preta.

16. DO PITCH DAY DE INCUBAÇÃO E DA SELEÇÃO PARA ACELERAÇÃO

16.1. O Pitch Day de Incubação constitui instrumento de avaliação e seleção para a etapa de aceleração, não sendo apenas atividade de encerramento.

16.2. Os participantes receberão orientação para estruturação e apresentação do Pitch final de 3 minutos.

16.3. A apresentação deverá permitir a compreensão objetiva, entre outros aspectos, do problema/oportunidade, produto/serviço, proposta de valor, público e mercado, modelo de negócio, diferenciais, resultados/evidências, estratégias de crescimento e necessidades futuras.

16.4. A avaliação será realizada por banca previamente definida, composta por prefeitura, sociedade civil e representante do Sistema S.

16.5. Serão selecionados até 50 empreendimentos por ciclo para a aceleração, aproximadamente 10 por segmento, observada a classificação resultante da banca.

16.6 Os critérios de avaliação dos pitches são:

I – Impacto econômico e geração de renda (0 a 30 pontos);

II – Viabilidade e sustentabilidade financeira do negócio (0 a 25 pontos);

III – Potencial de crescimento e expansão (0 a 15 pontos);

IV – Impacto social e territorial (0 a 10 pontos);

V – Sustentabilidade ambiental, diversidade e inclusão (0 a 10 pontos);

VI – Inovação e diferenciação (0 a 5 pontos);

VII – Performance no Pitch (0 a 5 pontos).

Totalizando 100 pontos.

17. DA ETAPA DE ACELERAÇÃO

17.1. A aceleração será destinada aos empreendimentos selecionados no Pitch de Incubação e terá caráter avançado.

17.2. O foco será crescimento, escalabilidade, competitividade, posicionamento estratégico e ampliação do acesso a mercados.

17.3. Para participar da etapa de aceleração, o empreendimento deverá possuir CNPJ ativo e apresentar comprovante cadastral.

17.4. A etapa terá jornada de aproximadamente 40 horas, combinando encontros presenciais, atividades online, mentorias e visitas técnicas aos negócios e fábrica/negócio de referência para cada segmento.

17.5. Os conteúdos serão organizados em trilhas específicas por segmento e poderão contemplar design de produtos e serviços, inteligência de mercado, estratégia competitiva, gestão financeira, plano de investimento, planejamento de negócios, acesso a mercados e internacionalização.

17.6. Poderão ser realizados diagnóstico de maturidade, definição de desafios prioritários, mentorias especializadas, visitas técnicas, planos de crescimento, ações de comunicação e branding e Pitch Day Final.

17.7. A comunicação e o branding são compostos por serviços de fotografia (editorial e de produto), vídeo, design (para criação de arte para materiais estratégicos do negócio como portfólio, cardápio etc) e redação publicitária. A utilização do Kit Branding é obrigatória para todos os participantes.

18. DO ACOMPANHAMENTO, TUTORIA E ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL

18.1. A Trilha contará com serviço de tutoria por segmento, com um tutor de referência para cada um dos cinco segmentos prioritários.

18.2. A tutoria acompanhará a participação, aplicação dos conteúdos, Planos de Negócios, indicadores, dificuldades, encaminhamentos e preparação para os Pitch Days.

18.3. A jornada também contará com orientação psicossocial, destinada a acolhimento, escuta qualificada e orientação diante de situações pessoais, sociais ou relacionais que possam interferir na participação, desenvolvimento ou permanência.

18.4. A orientação psicossocial observará confidencialidade, respeito, não discriminação, autonomia e proteção dos participantes, não se confundindo com psicoterapia ou atendimento clínico continuado.

18.5. O monitoramento poderá considerar frequência, participação, evasão, mentorias, tutorias, evolução do Plano de Negócios, desempenho em Pitch, visitas técnicas, ações de branding e evolução do empreendimento.

18.6. O participante que necessitar de recursos de acessibilidade ou atendimento específico para participar das atividades poderá informar essa necessidade no formulário de inscrição ou pelos canais oficiais da Trilha Preta, para que a equipe responsável possa avaliar e providenciar, dentro das possibilidades do projeto, as condições necessárias à sua participação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- Prestar informações verdadeiras, completas e atualizadas.
- Participar das atividades previstas e acompanhar o calendário oficial.
- Cumprir as orientações da equipe técnica, tutores, facilitadores e mentores.
- Realizar as atividades práticas e entregas previstas na jornada.
- Cumprir frequência mínima de 75% das atividades previstas na etapa.
- Participar dos momentos de avaliação e dos Pitch Days quando convocado.
- Manter canais de contato atualizados e acompanhar comunicações oficiais.
- Respeitar demais participantes, equipe técnica, convidados e espaços utilizados.
- Zelar pelo uso adequado dos materiais, equipamentos e espaços disponibilizados.
- Informar situações que possam afetar sua participação e buscar os canais de apoio disponíveis.
- Observar as regras de confidencialidade quando tiver acesso a informações de outros participantes.

20. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E DESLIGAMENTO

20.1. Poderá ocorrer desclassificação no processo seletivo quando houver:

- Não atendimento a requisito eliminatório de elegibilidade.
- Não confirmação da condição racial no procedimento de heteroidentificação, observadas as regras de recurso.
- Ausência de informação ou documentação obrigatória não sanada no prazo concedido.
- Prestação de informação falsa, fraudulenta ou comprovadamente inconsistente.
- Inscrição realizada em desacordo com as regras do processo.

20.2. Após a seleção, o participante poderá ser desligado da jornada em caso de descumprimento grave ou reiterado das regras de participação, abandono injustificado,

fraude, comportamento incompatível com as regras de convivência ou outras situações que comprometam a execução do projeto.

20.3. Sempre que cabível, o desligamento será precedido de comunicação ao participante e oportunidade de manifestação, sem prejuízo de situações que demandem providência imediata.

21. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

21.1. Caberá recurso contra decisões do processo seletivo nas hipóteses e nos prazos definidos no cronograma ou comunicado oficial.

21.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo canal indicado pela organização, dentro do prazo estabelecido, contendo identificação do candidato, objeto do recurso, fundamentação e, quando pertinente, documentação comprobatória.

21.3. Recursos intempestivos, sem identificação ou sem fundamentação mínima poderão não ser conhecidos.

21.4. O resultado dos recursos será divulgado pelos canais oficiais, conforme o cronograma.

22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E USO DE IMAGEM

22.1. Os dados pessoais coletados no processo seletivo e durante a execução da Trilha serão tratados para finalidades relacionadas à inscrição, análise de elegibilidade, seleção, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação, prestação de informações e divulgação institucional do projeto, observadas as normas aplicáveis.

22.2. Os dados deverão ser acessados apenas por pessoas autorizadas e na medida necessária às atividades do projeto.

22.3. Registros fotográficos e audiovisuais das atividades poderão ser realizados para fins de comprovação, monitoramento, comunicação e divulgação institucional, observadas as autorizações e bases legais aplicáveis.

22.4. As informações de natureza psicossocial deverão ser tratadas com preservação do sigilo profissional, conforme previsto no projeto.

23. DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

23.1. A comunicação do processo seletivo e da jornada poderá ocorrer por formulário, e-mail, telefone, WhatsApp, redes sociais, canais institucionais e outros meios oficialmente informados.

23.2. A organização poderá utilizar os contatos informados no formulário para convocações, confirmação de participação, avisos, orientações e demais comunicações necessárias.

23.3. O candidato deverá verificar regularmente os canais informados e acompanhar as publicações oficiais.

24. DO CRONOGRAMA

24.1. O cronograma inicial previsto contempla o primeiro ciclo, com abertura das inscrições em 09/09/2026, encerramento em 30/09/2026.

24.2. O segundo ciclo ocorrerá posteriormente, conforme o cronograma oficial da execução do projeto.

24.3. Datas, horários, locais, formatos e demais detalhes operacionais poderão ser atualizados por comunicação oficial, sem alteração das regras essenciais deste Regulamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A inscrição não garante seleção ou participação na Trilha Preta. Somente serão selecionados os candidatos considerados elegíveis e classificados dentro do número de vagas.

25.2. A classificação considera os critérios objetivos deste Regulamento e não implica garantia de aprovação na etapa de aceleração.

25.3. A participação na aceleração depende do desempenho e da classificação no Pitch Day de Incubação.

25.4. A Trilha Preta não constitui concessão de prêmio, bolsa, financiamento, investimento ou transferência direta de recursos aos participantes, salvo eventual benefício expressamente previsto em instrumento próprio.

25.5. A participação nas atividades está condicionada à disponibilidade dos espaços, profissionais, agenda e logística do projeto.

25.6. Casos omissos serão analisados pela coordenação da Trilha e, quando necessário, submetidos à SEMDEC, seguindo os princípios de isonomia, transparência e interesse público.

25.7. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido para o processo seletivo a que se refere.

Salvador, 09 de setembro de 2026.

Cassia Mayla de Almeida Pita

Diretora de Negócios Afro e Empreendedorismo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC

ANEXO I- AUTODECLARAÇÃO DE ÉTNICO-RACIAL



Eu, _____, portador(a)
do RG no _____, CPF no _____, DECLARO para
fins de participação da Trilha Preta, iniciativa do Empreenda Salvador que sou:

() Negro (Preto ou Pardo)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação e aplicação de sanções criminais.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

NOME